

EDITAL APESC - HOSPITAL SANTA CRUZ N.º 007/2021

OBJETO – CONCESSÃO DE USO DE ESPAÇO FÍSICO PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DO TIPO LANCHERIA, POR PESSOA JURÍDICA, MEDIANTE INVESTIMENTO DE MÓDULOS HABITÁVEIS (CONTAINERS) NAS DEPENDÊNCIAS DO HSC

A ASSOCIAÇÃO PRÓ-ENSINO EM SANTA CRUZ DO SUL/APESC, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 95.438.412/0001-14, entidade sem fins lucrativos, mantenedora do **HOSPITAL SANTA CRUZ/HSC**, inscrito no CNPJ sob o n.º 95.438.412/0012-77, informa, pelo presente Edital, que estará recebendo propostas para concessão de uso de espaço físico para exploração comercial do tipo Lancheria, por pessoa jurídica, mediante investimento de módulos habitáveis (containers), nas dependências do Hospital Santa Cruz, de acordo com as seguintes regras e detalhamentos.

1. DO OBJETO

O presente Edital tem por objeto a **CONCESSÃO DE USO DE ESPAÇO FÍSICO PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DO TIPO LANCHERIA, POR PESSOA JURÍDICA, MEDIANTE INVESTIMENTO DE MÓDULOS HABITÁVEIS (CONTAINERS)**, nas dependências do HSC, na cidade de Santa Cruz do Sul, RS.

O espaço visa a atender as demandas rotineiras, de médicos, residentes, alunos, professores, colaboradores, terceirizados, pacientes e visitantes eventuais, para a oferta de lanches / alimentação rápida em geral, bebidas em geral (não alcoólicas) e guloseimas em geral, propiciando um ambiente harmônico no jardim do HSC, primando pela qualidade dos bens comercializados, e a garantia de preços compatíveis com o mercado local, conforme condições estabelecidas neste e em seus anexos.

A área a ser disponibilizada localiza-se na parte entre os prédios do HSC, ou seja, no jardim interno.

Os módulos habitáveis (containers) podem ocupar um espaço aproximado de no mínimo 30m² considerando sua área coberta e fechada, sendo que o local destinado conta com um espaço de 150m² (15x10).

Os interessados deverão apresentar o projeto arquitetônico, hidráulico, elétrico, instalações de proteção e combate a incêndio, constando localização e especificação dos equipamentos a serem utilizados; de acordo com o previsto no PPCI do HSC e em obediência à legislação em vigor reguladora da espécie e, em especial, às normas editadas pela Secretaria de Saúde e pelo Ministério do Trabalho, no que concerne à



ASSOCIAÇÃO PRÓ-ENSINO EM SANTA CRUZ DO SUL - APESC

higiene e segurança do trabalho, observando a Resolução da ANVISA, que trata das “Boas Práticas para Serviços de Alimentação”.

O projeto deverá ser executado pelo licitante vencedor, cujas obras e melhorias não poderão modificar ou interferir o aspecto paisagístico do jardim e dos prédios adjacentes e deverão contemplar a possibilidade de retirada sem afetar a sua infraestrutura.

O aluguel mensal será abatido pelo número de meses necessários para amortizar o investimento no espaço, ou seja, módulo(s) habitáveis(s) container(s), fundação, fundação área aberta, instalação elétrica e hidráulica, revestimentos, janelas, portas janelas, pinturas, louças de banheiro, etc.

No investimento amortização não são considerados os móveis e utensílios para o desenvolvimento da atividade para a perfeita execução dos serviços, tais como materiais, equipamentos, ferramentas, utensílios e insumos necessários, por suas custas, todos necessários ao bom funcionamento da Lancheria, promovendo sua substituição quando necessário.

O interior do local deverá obedecer às normas de vigilância sanitárias para a atividade fim, sendo um espaço agradável para permanência de pessoas. Devendo ainda conter banheiros, ponto de iluminação, janelas, instalação elétrica com tomadas, pontos de internet, ar condicionado, bancos, poltronas, mesas, cadeiras, etc..

Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, os interessados poderão realizar vistoria técnica do espaço, acompanhado por colaborador designado para esse fim conforme item 05 do presente Edital.

2 . DA HABILITAÇÃO:

Para a habilitação, exige-se dos interessados a apresentação da seguinte documentação:

- a) *curriculum vitae* documentado, comprovando que tenha experiência no ramo;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- d) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, relativo ao



- domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com o objeto contratual;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do Licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
 - f) Prova de regularidade em relação à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento de encargos instituídos por Lei;
 - g) Apresentação do Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;
 - h) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
 - i) Relação dos equipamentos e utensílios que pretende instalar no local com seus respectivos custos; sendo que a aquisição, transporte e instalação destes equipamentos e utensílios são de responsabilidade exclusiva do proponente;
 - j) Relação de produtos a serem diariamente oferecidos, contemplando produtos com valores acessíveis, considerando que o HSC atende aos mais diversos públicos.


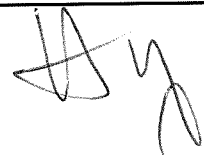
OBS.: 1) A proponente pode juntar, ainda, documentação outra que entenda necessária à demonstração da exeqüibilidade e qualidade de sua proposta.

2) No caso de o participante não possuir empresa registrada/regularizada, deve tomar as providências necessárias no prazo de até 15 dias, a contar da data da definição da proposta vencedora, devendo entregar junto à documentação, termo de compromisso de apresentar neste prazo a documentação exigida. A não apresentação da referida documentação no prazo deferido, quer parcial ou total, acarretará, a exclusivo critério da Comissão de Licitação, a desqualificação da proponente, tornando-se o seguinte colocado como vencedor, salvo se demonstrada a ineqüibilidade da proposta.

3. DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas/envelopes devem ser entregues na Secretaria da Direção do HSC , em Santa Cruz do Sul, até as 17h do dia 16/07/2021, em envelope fechado, contendo em sua parte externa e fronteira, os seguintes termos:

PROPOSTA E DOCUMENTOS
HOSPITAL SANTA CRUZ



Ref. Edital nº 007/2021

OBJETO – CONCESSÃO DE USO DE ESPAÇO FÍSICO PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DO TIPO LANCHERIA, POR PESSOA JURÍDICA, MEDIANTE INVESTIMENTO DE MÓDULOS HABITÁVEIS (CONTAINERS)

3.2. O envelope, devidamente identificado, deve ser entregue até o prazo limite, supramencionado.

3.3. É indispensável que cada participante apresente somente uma proposta, sob pena de ser desclassificado.

4. DO EDITAL E SEUS TERMOS

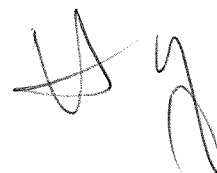
O participante deve examinar os termos e condições do presente Edital, sendo que a não inclusão de toda a documentação solicitada, pode constituir motivo de rejeição da proposta.

5. DO PEDIDO DE INFORMAÇÕES

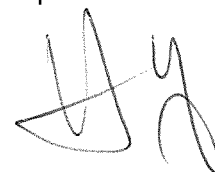
O participante que desejar solicitar informações e esclarecimentos sobre o presente Edital, ou mesmo solicitar visita guiada ao local, pode fazê-lo para o setor de Gerência de Hotelaria e Serviços, através do telefone: 3713- 7478 ou 3713-7444, ou pelo endereço eletrônico nkonzen@unisc.br, citando o edital.

6. DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

- 1) Toda e qualquer informação adicional e/ou complementar que possa servir para uma melhor avaliação por parte da Comissão de Licitação deve ser anexada à documentação;
- 2) O período de vigência do contrato será de acordo com o investimento projetado para o espaço e amortizado pelo número de meses necessários, contados da data de sua assinatura, com possibilidade de renovação anual, havendo interesse prévio e expresso de ambas as partes, bem como rescisão pelo descumprimento a qualquer tempo;
- 3) O valor do aluguel mensal inicial é de **R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)** sendo corrigido anualmente pelo INCC;



- 4) A Locatária, além do pagamento do aluguel e para o desenvolvimento de suas atividades, assume as despesas decorrentes do uso de telefone, luz, água, desinsetização para controle de pragas e vetores e a manutenção periódica dos extintores,
- 5) O horário de funcionamento da lancheria deve ser, no mínimo, das **07h às 20h**, de segundas a sextas, e aos sábados e domingos das **07h às 19h**;
- 6) As alterações no espaço, que implique em pequenas obras ou modificações do espaço físico, objeto da concessão, seja no início ou no decorrer do exercício da atividade da lancheria, devem ser aprovadas pela Comissão de Obras e CCIH, a qual também exerce controle e fiscalização sobre as atividades da lancheria, higiene e asseio, bem como sobre o horário de funcionamento e produtos oferecidos; respeitando os Protocolos de limpeza e desinfecção de ambientes, assim como descarte de resíduos sólidos do HSC;
- 7) Durante a exploração do espaço, a Locatária deverá, ainda, atender às mais estritas regras de higiene emanadas pelas autoridades sanitárias durante o preparo, a manipulação, o acondicionamento, o transporte, a exposição e o descarte de alimentos.
- 8) Para isso, deverá seguir as normas federais, estaduais e municipais, higiênico-sanitárias e os procedimentos técnicos adequados à aquisição, estocagem, pré-preparação e acondicionamento, a fim de garantir as qualidades higiênico-sanitária, nutritiva e sensorial dos alimentos.
- 9) Durante todo o período da concessão e locação deverá manter as dependências, instalações, equipamentos e utensílios em perfeita ordem e funcionamento, efetuando, diariamente, a higienização e limpeza, bem como a conservação das dependências, tudo por sua inteira responsabilidade.
- 10) Todos os trabalhadores devem usar uniformes adequados à sua atividade, respeitando as condições sanitárias necessárias e estar devidamente registrados, comprometendo-se o licitante a fornecer, mensalmente, ao HSC cópias das guias do INSS, FGTS, contracheque, entre outros, devidamente quitadas, bem como anualmente o PPRA, PCMSO e ASO ou outra periodicidade solicitada;
- 11) O estabelecimento deve contar com uma nutricionista, responsável técnica pelo estabelecimento;



12) A lancheria deve obedecer ao seguinte regime de funcionamento:

- pode vender sucos, refrigerantes expressos e em latas, sorvetes, picolés, sanduíches naturais, pastéis, biscoitos, cafezinho, refeições congeladas e outros produtos semelhantes;
- é vedada a venda de bebidas alcoólicas, bem como produtos fumíferos;
- todos os produtos a serem vendidos devem estar prontos e próprios para o consumo, sendo expressamente proibida qualquer espécie de industrialização dentro do espaço locado, exceto no caso de sucos, batidas ou prensados;
- fogão permitido é somente por indução, não sendo permitido o uso gases;
- fritadeiras elétricas são permitidas, desde que não sejam a óleo;

7. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO

A abertura dos envelopes, a avaliação e julgamento das propostas é feita exclusivamente pelos integrantes da Comissão nomeada para esse fim.

08. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

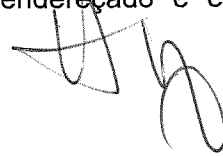
Após julgadas as propostas e declarada a vencedora, **o resultado é publicado na internet**, no endereço <http://www.hospitalstacruz.com.br/informacoes/editais>, no dia **23/07/2021, às 10 horas**; podendo os interessados solicitarem o resultado por e-mail constante do item 05, bem como no prazo máximo de 30 (trinta) dias, podem solicitar a devolução de seus documentos, ficando cientes de que, transcorrido dito prazo, estes são descartados, sem direito à indenização.

09. DOS CRITÉRIOS E PRAZO DE RECURSO

Uma vez satisfeitos os requisitos estipulados, vale o critério de melhor proposta considerando, o projeto apresentado, a relação dos produtos que a proponente se dispõe a comercializar, a experiência profissional, os equipamentos, móveis, utensílios e da decoração (layout) que pretende instalar, além da credibilidade e idoneidade da proponente.

O prazo para recurso por parte dos interessados é de 02 (dois) dias úteis, ou seja, a contar da data de homologação e da divulgação da proposta vencedora.

O recurso, devidamente fundamentado, deve ser endereçado e entregue na



Secretaria da Direção do HSC, nos turnos da manhã ou tarde, até as 17h.

10. ASSINATURA DO CONTRATO

Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados será convocada a empresa vencedora para a assinatura do Contrato, sendo que as obras devem ser iniciadas em no máximo 30 dias.

Caso o vencedor se recuse a assinar o contrato, é prerrogativa da APESC/HSC convocar os participantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

A APESC/HSC pode proceder em diligências para fins de idoneidade da documentação solicitada neste edital, desde que não seja prejudicado o objeto que ora se propõe.

A apresentação de proposta significa a adesão da proponente aos termos do presente Edital, não podendo alegar desconhecimento de suas cláusulas e condições.

Não é admitida complementação de proposta após a abertura dos envelopes ou da contratação, sujeitando a proponente, respectivamente, à desclassificação.

Os resíduos gerados pela atividade devem ser depositados, removidos e destinados a locais adequados a expensas da proponente contratada, de acordo com a regulamentação dos órgãos competentes e em conformidade com o Plano de Gerenciamento de Resíduos da APESC/HSC;

12. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

A APESC/HSC nomeia como Comissão de Avaliação para acompanhar os trabalhos objeto deste Edital, exercendo as atividades legalmente previstas, a Sra. Cátia Kern Fischer, representando a Assessoria Jurídica; a Sra. Neijan Konzen, Gerente de Hotelaria e Serviços; a Sra. Jossani de Castro, representando o setor de Higienização; Sra. Carolina Antunes, representando o Serviço de Nutrição e Dietética; Sr. Tiago Ketzer representando o Setor de Engenharia e Manutenção e o Sr. Daniel Gonçalves representando o Setor de Segurança do Trabalho.



A Comissão, que funciona com o mínimo de três componentes, e pode contar com componentes convidados, deve desenvolver e concluir o procedimento nos prazos legais, observados os princípios e regras da legislação pertinente, bem como aqueles que orientam a missão e objetivos da APESC/HSC.

A Comissão de Avaliação pode proceder em diligências para fins de idoneidade da documentação solicitada neste edital, desde que não seja prejudicado o objeto que ora se propõe.

13. DA REVOGAÇÃO

No interesse da APESC/HSC, o presente Edital pode ser revogado a qualquer tempo, pela Presidente, sem que, por este motivo, os participantes tenham direito a qualquer reclamação ou indenização, ou mesmo expectativa de contratação.

Santa Cruz do Sul, 15 de junho de 2021.


Associação Pró-Ensino em Santa Cruz do Sul/APESC - HSC

Prof.ª Carmen Lúcia de Lima Helfer – Presidente

